

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 20191028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-052/2019
(Processo Administrativo nº. 241/2019)

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - SEMUSB, E A EMPRESA
E DO S MACÊDO DA SILVA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB, do município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada por sua Secretária a Srª Eugênia Janis Chagas Teles, portadora do RG nº. 3077306 SSP/PA e CPF nº 607.708.722-04, nomeada através do Decreto nº. 0006/2017 de 01.01.2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 03.01.2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o **E DO S MACEDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ° **02.525.328/0001-57**, sediado(a) na Rua Conego Silvestre P. Serra nº 66 – Vila dos Cabanos – Barcarena/Pa - CEP 68.447-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eldenir do Socorro Macedo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3108002 SSP/PA, e CPF nº 198.414.932-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 241/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9-052/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-052/2019, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **TECIDOS PARA ROUPARIA HOSPITALAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Dotação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	TECIDO BRIM	METRO	2.097	278	R\$ 13,86	R\$ 3.853,08
3	TECIDO BRIM	METRO	2.098	70	R\$ 13,86	R\$ 970,20
3	TECIDO BRIM	METRO	2.115	70	R\$ 13,86	R\$ 970,20
Marca: THARDELY TECIDOS Fabricante: THARDELY TECIDOS Modelo / Versão: THARDELY TECIDOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TECIDO BRIM PROF. COR VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
6	TECIDO BRIM	METRO	2.097	100	R\$ 13,16	R\$ 1.316,00
6	TECIDO BRIM	METRO	2.098	250	R\$ 13,16	R\$ 3.290,00
6	TECIDO BRIM	METRO	2.115	250	R\$ 13,16	R\$ 3.290,00
Marca: THARDELY TECIDOS Fabricante: THARDELY TECIDOS Modelo / Versão: THARDELY TECIDOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TECIDO BRIM PROF. COR CINZA. DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
7	TECIDO BRIM	METRO	2.097	134	R\$ 11,35	R\$ 1.520,90
7	TECIDO BRIM	METRO	2.098	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
7	TECIDO BRIM	METRO	2.115	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
Marca: THARDELY TECIDOS Fabricante: THARDELY TECIDOS Modelo / Versão: THARDELY TECIDOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TECIDO BRIM SEMI PROF. COR CINZA. DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
Total do Fornecedor:						R\$ 17.480,38

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.480,38 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB, para o exercício de 2019, conforme item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 9-052/2019.

10 – Secretaria Municipal De Saúde

10.14 – Secretaria Municipal De Saúde

10.122.0074.2.087 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde

10.302.0061.2.094 - Manutenção Do Hospital Municipal Wandick Gutierrez

10.302.0061.2.095 - Manutenção Do Hospital Afonso Neves

10.302.0061.2.096 – Manutenção Da Unidade De Pronto Atendimento – Upa

10.15 – Fundo Municipal De Saúde

10.301.0064.2.107 – Implementação E Manutenção Dos Programas De Atenção Básica

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos E Aviamentos.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSB, Departamento ou Setor da mesma.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em lei

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos produtos deverá se dar em até 10 (dez) dias da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas, e deverão apresentar excelente qualidade. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo logo em seguida. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

7.3. A contratada é responsável por entregar e fornecer os produtos em local estipulado na requisição de compra.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n°. 9-052/2019.

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do servidor responsável: Augusto César Martins Barbosa Júnior

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº 028/2018-GAB/SEMUSB

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. 9-052/2019.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

9.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais

9.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena

9.5. Substituir os produtos que não atenderem as especificações

9.6. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.6.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.7. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-052/2019 e seus anexos.

9.8. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência

9.9. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas

9.10. 3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-052/2019.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

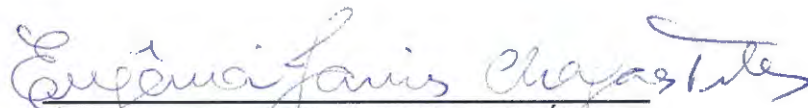
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, 15 de Outubro de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES



E DO S MACÊDO DA SILVA - EPP
ELDENIR DO SOCORRO MACEDO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Neuza Cavalcante
CPF: 947.372.072-68
RG: 4989138

2- Nome: Sandra Ribeiro
CPF: 616.001.991-00
RG: 0920434-MT